



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**PUBLICADO** *João João*  
TCE/MT, ED 1264 DE  
21/12/17 a 22/12/17  
Pag 18

*Arquive bem*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2017**

**SÚMULA: "AUTORIZA REVOGAÇÃO DE COMODATO DE AREA CONCEDIDO AO SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA/MT E AUTORIZA REVERSÃO DA DOAÇÃO PÚBLICA REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 26.998, LIVROS 2-ED, 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica revogada da cessão por comodato da fração ideal de 9,797 hectares ou 97.970,00m<sup>2</sup> do Lote Rural 06/01-D, com área remanescente de 10,00 hectares, situado da Gleba Alta Floresta, município de Alta Floresta/MT, outrora outorgada em favor do Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº 15.072.358/0001-05.
- Art. 2º -** Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter ao doador, Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº 15.072.358/0001-05, a título gratuito, a fração ideal de 9,797 hectares ou 97.970,00m<sup>2</sup> do Lote Rural 06/01-D, com área remanescente de 10,00 hectares, situado da Gleba Alta Floresta, Município de Alta Floresta/MT, havida pelo Município de Alta Floresta conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 048/050, do Livro nº 200, aos 05/09/2014, nas notas do Cartório Dalla Riva – 2º Ofício e devidamente registrada sob matrícula nº 26.998, Livro 2-ED, no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral, ambos localizados no Município de Alta Floresta/MT.
- Art. 3º -** Em consequência deste feito o gerenciamento da referida área retornará para o Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, ficando este responsável por todos e quaisquer encargos porventura oriundos da área objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

---

presente Lei, inclusive quanto ao pagamento de eventuais taxas/emolumentos cartorários.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.225/2014, a Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 048/050, do Livro nº 200, nas notas do Cartório Dalla Riva – 2º Ofício e o Registro sob matrícula nº 26.998, Livro 2-ED, no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral, ambos localizados no Município de Alta Floresta/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,**  
**Em 19 de dezembro de 2017.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal